



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO PRC Nº 0262/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRODUTOS CORRELATOS, para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello e a empresa: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.450.564/0001-29, com sede na Rua João Frigo, 65, São Cristóvão, na cidade de Concórdia – SC, representada pelo Senhor Lauro Pereira Garcia, portador do CPF: 353.886.498-57, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR e PRODUTOS CORRELATOS** para suprir as necessidades de manutenção e reposição nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital consoante às seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	20	Unid.	Câmaras de ar 17.5 x 25. Bico curto reto. Marcas de referência: Tortuga, Maggion (pá carregadeira volvo l-70 d / retro escavadeira case 580 l 4 x 4 / retro escavadeira case 580 l 4 x 2).	1895	BBW TR 220	186,00	3.720,00
10	10	Unid.	Câmaras de ar 750 x 16. Marcas de referência: Pirelli, Tortuga, Maggion (trator agrícola, Massey Ferguson, mod. 265 / trator agrícola, Massey Ferguson, mod. 275).	2486	BBW TR51	36,00	360,00
12	30	Unid.	Câmaras de ar 900 x 20. Marcas de referência: Pirelli, Tortuga, Maggion (utilizada em todos os caminhões).	2485	ZC Rubber TR78	61,00	1.830,00
19	08	Unid.	Pneus 10.00 r 20. Borrachudos traseiros g	16586	Speedmax MD1	1.700,00	13.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			677 msd (radiais) 16 lonas, com registro no Inmetro. Profundidade sucos 25,3 mm, diâmetro externo 1052 mm, velocidade 110 km/hr. Capacidade carga 3000/2725. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone, Michelin.				
20	08	Unid.	Pneus 1000 x 20 lisos dianteiro 16 lonas. Modelo diagonal liso, banda de rodagem plana e larga, sulcos largos e assimétricos repelem pedras, ombros arredondados, carcaça de nylon, composto de rodagem resistente a abrasão, a cortes e arranhamentos, certificação do Inmetro, garantia de 60 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: goodyear papalégua g8, Pirelli ct 65, firestone f 494, Bridgestone, Michellim.	6052	Durable DR942	1.060,00	8.480,00
21	20	Unid.	Pneus 14.00 – 24 tg super ground grid g-2/ l-2 – 16 lonas, tra (grader-2) índice de carga (h), peso 94 kg. Marcas de referência: Firestone, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Michellim.	2545	Superguider G2/L2 16	1.933,00	38.660,00
22	60	Unid.	Pneus 175 70 r 14. Com registro no Inmetro, índice carga 88t montagem unicamente sem câmara, com tração categoria a ou superior, com índice de temperatura b ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 560 quilogramas ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação. Marcas de referência: Goodyear – Pirelli – Firestone – Michelin – Bridgestone.	11301	XBRI Premium	218,00	13.080,00
23	30	Unid.	Pneus 175 70 r-13. Com registro no Inmetro. Montagem unicamente	997	XBRI Premium	182,00	5.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			sem câmara, com tração categoria a ou superior, com índice de temperatura b ou superior, com velocidade limite para tráfego igual a 190 km/h ou superior e peso suportado de 475 quilogramas ou superior, 60 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, 82 t. Marcas de referência: Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli, Michelin.				
27	12	Unid.	Pneus 205/70 r 15. Índice de carga 96 t, índice de velocidade h (210 km/h) altura 67.00 cm, largura 20.00 cm, profundidade 67.00 cm, sendo aplicado para todo tipo de terreno (uso misto). Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone, Michellim.	19609	XBRI Ecology	289,00	3.468,00
31	20	Unid.	Pneus 900 x 20 borrachudos. (comum) (14 lonas) com registro no Inmetro, capacidade de carga 2500/2300, profundidade suco 20,00 mm diâmetro externo 1012 mm velocidade 100 km/hr. Marcas de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	6384	Centella CL550	1.040,00	20.800,00

O Valor total estimado dessa Ata de RP será de **R\$109.458,00 (Cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

1.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

4.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, 2345/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 032/2020 e a proposta da detentora.

9 - FORO

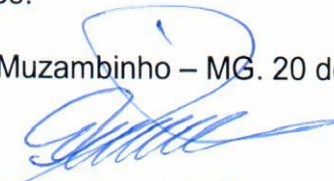
Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho – MG. 20 de Agosto de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

BBW DO BRASIL
COMERCIO DE
PNEUMATICOS
EIRELI:17450564000129

Assinado de forma digital por BBW
DO BRASIL COMERCIO DE
PNEUMATICOS
EIRELI:17450564000129
Dados: 2020.08.20 10:43:40 -03'00'

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP